



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.316, DE 06 DE JULHO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE META NA LEI Nº 1.129/90 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 1.266/92 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1993 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$600.000.000,00.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica acrescido na Lei nº 1.129 de 04 de setembro de 1990 que trata do Plano Plurianual do Município para o período de 1991 a 1993, no item abaixo, a seguinte meta:

57 - HABITAÇÃO:

57.02 - Reforma e/ou ampliação de casas populares.  
Objetivo: Dar condições mínimas de habitação nas casas populares existentes da população de baixa renda.  
Justificativa: Reformar e/ou ampliar casas populares na área urbana e rural do município que estão em más condições; corrigir o problema da sub-habitação.

Art.2º - Fica acrescido na Lei nº 1.266 de 08 de setembro de 1992 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1993, o seguinte programa e meta:

57 - HABITAÇÃO:

57.02 - Reforma e/ou ampliação de casas populares.  
Objetivo: Dar condições mínimas de habitação nas casas populares existentes da população de baixa renda.  
Justificativa: Reformar e/ou ampliar casas populares na área urbana e rural do município que estão em más condições; corrigir o problema da sub-habitação.

Art.3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de Cr\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), junto a Lei de Orçamento vigente sob a seguinte classificação:

... 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0701.10 - Habitação e Urbanismo  
0701.1057 - Habitação  
0701.1057486 - Assistência Social Geral  
0701.10574861.022 - Reforma e ampliação de casas populares  
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$600.000.000,00

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, desta Lei, será usado o seguinte recurso:

Previsão de Excesso de Arrecadação a ser verificado no exercício financeiro de 1993, no valor de Cr\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), calculado na forma do Anexo I, desta Lei.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 06 de julho de 1993.

  
ANTONIO GONSIORIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DARCI LUIS BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANEXO I A LEI Nº 1.316 DE 06 DE JULHO DE 1993.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO

1 - Arrecadação do período de janeiro a abril/1993:	13.226.276
2 - Arrecadação do período de janeiro a abril/1992:	893.523
3 - Arrecadação do período de maio a dezembro/1992:	5.624.483
4 - Receita prevista para o exercício de 1993:	29.623.148

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO NA RECEITA:

$$\frac{13.226.276.635,50}{893.523.233,46} \times 100 = 1.480,23\%$$

$$\text{Taxa de Incremento} = 1.480,23\% - 100\% = 1.380,23\%$$

Após o cálculo da Taxa de Incremento, a mesma deve ser aplicada sobre a arrecadação que vai do mês anterior ao da proposição do Crédito Suplementar até 31 de dezembro, referente ao exercício anterior, conforme o seguinte cálculo:

$$5.624.483.767,27 \times 1.380,23\% = 83.255.296.068,10$$

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação janeiro a abril/1993:	13.226.276.635,50
Mais a arrecadação do período de maio a dezembro/1992, aplicada a Taxa de incremento verificada:	+ 83.255.296.068,10
S O M A .....	96.481.572.703,60
Menos Receita Prevista para 1993:	29.623.148.604,00
menos recursos já indicados em 1993:	<u>16.831.475.000,00</u>
= PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	50.026.949.099,60